



LEI N° 2.140/01

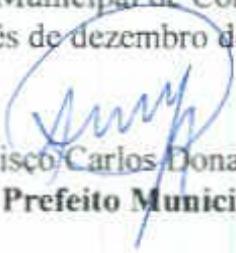
= Cria a Unidade Fiscal Municipal de Conceição da Barra-ES, fixando valor equivalente em moeda nacional e da outras providências.=

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição da Barra decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º** Fica criada a UFMCB – Unidade Fiscal Municipal de Conceição da Barra – ES.
- Art. 2º** Fica fixado o valor UFMCB – Unidade Fiscal Municipal de Conceição da Barra – ES em RS 1,00 (um real) para fins do disposto no art. 230 da Lei Municipal nº 2.017-A/97, que institui o Código Tributário deste Município.
- Art. 3º** A UFMCB servirá de base para atualização dos Tributos Municipais, cujo fator incidente sobre este era a UFIR – Unidade Fiscal de Referência.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, ES, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

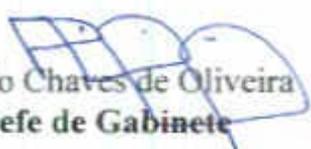

Francisco Carlos Donato Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 2.140/01.....fl.s 02

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.


Agnaldo Chaves de Oliveira
Chefe de Gabinete